



27/10/2022

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

27/10/2022
EsBau

**LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2022
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

**JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPÕE: SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA
NA LEI MUNICIPAL Nº 1503/2022, PARA CORREÇÃO
DE ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 7º, da Lei Municipal nº 1503 de 09 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ – COOCAMARJI, com sede administrativa na Linha 11, Km 11, Gleba Pyrineos, Zona Rural, CEP 76.900-979, na cidade de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.124.422/0001-05, com a finalidade de executar a Coleta Seletiva neste Município, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta seletiva com recolhimento de materiais recicláveis e seu transporte, para triagem e destinação”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Outubro de 2022.



**JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**